

TERMO DE DECLARAÇÃO DE PROCESSO DESERTO
(Fracassado por ausência de interessados)



Processo Administrativo nº: 00007.20251118/0001-04

Dispensa Eletrônica nº: 0901.01/2026-DE

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de letreiro para a entrada da localidade de Morgado, para atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Acaraú/CE.

I - RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado visando à contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de letreiro para a entrada da localidade de Morgado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que instruem a Dispensa Eletrônica nº 0901.01/2026-DE.

O aviso de contratação foi devidamente publicado e disponibilizado na plataforma eletrônica oficial, respeitando os princípios da publicidade, legalidade, isonomia e competitividade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Contudo, encerrado o prazo previsto para envio de propostas, não houve o cadastramento de qualquer empresa interessada, restando o procedimento sem participantes.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A ausência total de interessados caracteriza o procedimento como DESERTO, situação também tratada na prática administrativa como hipótese de fracasso do certame por inexistência de propostas válidas.

A Lei nº 14.133/2021 admite a adoção de medidas administrativas para dar continuidade à contratação pública quando verificada a ausência de interessados, desde que devidamente justificada, conforme previsão do art. 75, inciso III, bem como observados os princípios que regem as contratações públicas.



Dessa forma, resta configurada a impossibilidade de prosseguimento do presente procedimento na forma originalmente prevista, em razão da inexistência de propostas.

III - DECISÃO

Diante do exposto, DECLARO DESERTO o Processo Administrativo nº 00007.20251118/0001-04, referente à Dispensa Eletrônica nº 0901.01/2026-DE, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de letreiro para a entrada da localidade de Morgado, em razão da ausência de empresas interessadas.

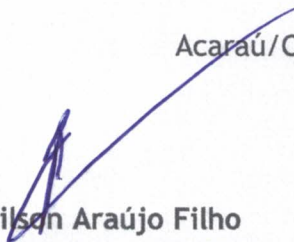


IV - PROVIDÊNCIAS

Determino:

- A juntada deste Termo aos autos do processo administrativo;
- A devida publicidade do ato, na forma da lei;
- O encaminhamento do processo à Secretaria demandante para reavaliação da contratação, podendo:
- promover nova tentativa de contratação com eventuais ajustes técnicos ou orçamentários; ou
- adotar outra forma de contratação admitida pela Lei nº 14.133/2021, se mantida a necessidade administrativa.

Acaraú/CE, 23 de Janeiro de 2026.


José Edilson Araújo Filho
Secretário de Infraestrutura

